ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-205/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6900/2008
PROTOCOLO	**:**	914743
ÓRGÃO	**:**	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
ORDENADORES DE DESPESAS	**:**	JOSE CARLOS BARBOSA – VICTOR DIB YAZBEK FILHO
CARGO DOS ORDENADORES	**:**	DIRETOR PRESIDENTE – DIRETOR TÉCNICO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA Nº 215/2008
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	CONGEO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	TOMADA DE PREÇOS 26/2008
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE INOCÊNCIA/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	890253,98

EMENTA

CONTRATO DE OBRA - 3ª FASE – EXECUÇÃO DE OBRAS – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE INOCÊNCIA/MS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do contrato de obra nº 215/2008 celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL e a Empresa Congeo Construção e Comércio Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 7ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 27 de maio de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato de Obra nº 215/2008, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-

20, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e seu Diretor Técnico, Senhor Victor Dib Yazbek Filho, CPF/MF nº 487.638.457-68, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Congeo Construção e Comércio Ltda., CNPJ/MF nº 08.374.353/0001-63, por seu Sócio Proprietário, Senhor Mário Cassol Neto, CPF/MF nº 698.581.281-34, como contratada, tendo em vista que observadas todas as disposições legais atinentes à espécie, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato de Obra nº 215/2008, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 173, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e Senhor Victor Dib Yazbek Filho, CPF/MF nº 487.638.457-68, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.